



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XII. Números 2.379 e 2.380

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 7 e 8 de dezembro de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(E) n.º 049 de 30 de novembro de 1976

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra urbana, com benfeitorias, situada nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, destinada à construção de estação elevatória do Sistema de Esgoto Sanitário.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, letra «m» e art. 6º do Decreto Lei n.º 3365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2.786, de 21 de março de 1956,

RESOLVE:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra situada no perímetro urbano de Macapá, com benfeitorias pertencentes a Raimundo Benedito Rodrigues, conforme escritura pública de compra e venda passada pelo Cartório Jacy Jucá, no ano de 1972.

Art. 2º — A área de terra referida no artigo anterior é aquela constante do Memorial Descritivo n.º 16/76-STU com as seguintes características e confrontações: É uma área de terra plana, com pedologia inundável, situada no Perímetro Urbano da cidade de Macapá, definida no Plano de Desenvolvimento Urbano, como Zona Comercial, e localização no Bairro Central, com 600m² (seiscentos metros quadrados), envolvendo o lote de terra n.º 13, quadra 21, setor 02, limitando-se ao Norte com o lote de terra n.º 12, por onde mede 30m; ao Sul com o lote de terra n.º 14, por onde mede 30m; a Leste com a Rua Odilardo Silva, por onde mede 20m e, finalmente a Oeste com o lote de terra n.º 15, por onde mede 20m.

Art. 3º — O Governo do Território Federal do Amapá, promoverá a desapropriação da área discriminada no artigo anterior de que trata este Decreto na forma da legislação em vigor.

Art. 4º — Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2.786, de 21 de março de 1956 a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de novembro de 1976, 88º da República e 34º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Domício Campos de Magalhães
Secretário de Adm. e Finanças

(P) n.º 0981 de 25 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Ten. Cel. Inf. José Índio Machado, Secretário de Segurança Pública desta Unidade, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador deste Território, durante o impedi-

mento do respectivo titular, compreendido no período de 26 a 28 de novembro de 1976.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 25 de novembro de 1976, 88º da República e 34º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0982 de 26 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar Luiz Ribeiro de Almeida, Secretário de Educação e Cultura do Governo desta Unidade, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até às cidades de Porto Alegre, Brasília e Belém, no trato de assuntos do interesse da Administração amapaense, no período de 29 de novembro a 07 de dezembro de 1976.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de novembro de 1976, 88º da República e 34º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Índio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0983 de 26 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Clodoaldo Carvalho do Nascimento, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Educação e Cultura, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, compreendido no período de 29 de novembro a 07 de dezembro de 1976.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de novembro de 1976, 88º da República e 34º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Índio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0984 de 30 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar Alfredo Inajosa Braga, ocupante do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Exceções as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	" 25,00
Trimestral	" 12,50
Número avulso	" 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

de Polícia Técnica, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até São Paulo, a fim de participar de um curso relativo à Investigação de Acidentes de Trânsito, a ser realizado na Secretaria de Segurança daquele Estado, no período de 27 de novembro a 16 de dezembro de 1976, com direito a duas diárias de pousada.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de novembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Índio Machado
Governador Substituto

CONVÊNIO Nº 0008/76-CJ

Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá — G.T.F.A. e a Companhia de Águas e Esgoto do Amapá — CAESA, para os fins nele declarados.

Aos dez (10) dias do mês de novembro de 1976, nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no Palácio do Setentrião, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominado simplesmente Governo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Arthur Azevedo Henning e a Companhia de Águas e Esgoto do Amapá, doravante denominada simplesmente CAESA, representada neste ato pelo seu Presidente José Maria Papaléo Paes, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, consoante as cláusula e condições que seguem:

Cláusula Primeira — Fundamento Legal: O presente Convênio foi elaborado com base no que dispõe o artigo 18, itens III e XVII do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

Cláusula Segunda — Objetivo: O presente Convênio objetiva:

01) — Construir poços rasos, de pequeno diâmetro, em vilas interioranas, cuja população esteja entre os 100 a 150 habitantes.

02) — Promover a melhoria das condições de saneamento das comunidades rurais.

03) — Elevar as condições de saúde das populações rurais, reduzindo ou eliminando o índice de morbidade provenientes de moléstias de transmissão hídrica.

Cláusula Terceira — Obrigações das Partes: As obrigações dos convenientes se traduzem em:

I — Do Governo:

a) — O Governo contribuirá para a execução do presente Convênio, com recursos financeiros orçados no valor de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

b) — Quando o terreno escolhido para a localização do poço pertencer a particular, e as normas técnicas impossibilitarem a escolha de outro local para que seja construído a unidade de captação, o GTFA, através de seu órgão competente, resolverá a questão, assim como outros problemas da mesma ordem que eventualmente surjam.

c) — Acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, através da Secretaria de Obras Públicas - SOP.

II — Da CAESA:

a) — Contratar pessoal técnico-administrativo para prestar serviços à execução do presente Convênio sem vínculo empregatício com o Governo.

b) — A despesa com o deslocamento de pessoal, assim como as decorrentes da implantação e execução do projeto, será custeada pelo Convênio.

Cláusula Quarta — da Execução: A execução do projeto será de responsabilidade direta da Companhia de Águas e Esgoto do Amapá - CAESA.

Cláusula Quinta — Do Valor: O valor inicial previsto para o custeio do Projeto é na ordem de Cr\$- 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Cláusula Sexta — Da Forma de Aplicação: A aplicação dos recursos destinados à execução do Projeto será feita de acordo com o Convênio celebrado entre a CAESA e o GTFA.

Cláusula Sétima — Do Procedimento:

1a. Fase —

Pesquisa:

01) — Pesquisa de campo serão feitas nos Municípios de Macapá, Mazagão, Amapá, Calçoene e Oiapoque, objetivando:

a) — O levantamento demográfico das vilas existentes;

b) — O levantamento de áreas favoráveis à construção de poços;

c) — A identificação dos aspectos legais das áreas escolhidas;

d) — A avaliação da possibilidade de utilização da mão-de-obra local;

e) — Conhecer a disponibilidade local de material de construção;

f) — O levantamento das distâncias existentes entre as vilas e a respectiva sede municipal, assim como os meios de comunicação entre elas;

g) — Conhecer o tipo de transporte mais viável entre as vilas e as sedes municipais;

h) — Determinar o meio ideal de ligação entre a cidade de Macapá e as prováveis localidades a serem beneficiadas pelo Projeto;

i) — Determinar os períodos de maior intensidade de chuvas e o de estiagem.

02) — A pesquisa de campo será realizada em ligação direta com as Prefeituras Municipais e os resultados obtidos serão anotados em formulários próprios.

2a. Fase: —

Definição:

01) — Concluída a pesquisa de campo a CAESA expedirá relatório detalhado dos resultados obtidos a fim de facilitar a análise de definição executiva.

02) — As localidades a serem beneficiadas pelo Projeto serão definidas pelo Governo do Território.

03) — O relatório final de avaliação da pesquisa será elaborado pela CAESA.

3a. Fase —

Execução de Campo:

01) — A elaboração do Projeto e do Orçamento das unidades a serem construídas, assim como a pesquisa e a execução de campo, serão feitas sob a responsabilidade da CAESA.

02) — Na execução de campo, a CAESA deverá, sempre que possível, utilizar a mão-de-obra local e o material de construção existente na área onde serão construídos os poços.

4a. Fase

01) — O apoio logístico que se fizer necessário à implantação do Projeto será de inteira responsabilidade da CAESA.

5a. Fase

Suporte Financeiro:

A despesa decorrente da implantação e execução do Projeto correrá por conta da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), proveniente do Convênio celebrado entre a CAESA e o

G.T.F.A., com a finalidade específica de dotar as vilas do interior de sistemas coletores de água potável.

6a. Fase

Controle Financeiro:

O controle financeiro do Projeto, assim como o processamento de suas peças contábeis, será o de rotina, adotado pela CAESA. A prestação de contas do presente Convênio, pela CAESA ao Governo, será apresentada até sessenta (60) dias após a total aplicação da quantia recebida.

7a. Fase

Controle Executivo:

O controle executivo do Projeto será de responsabilidade da CAESA.

Cláusula Oitava — Dos Aspectos Técnicos:

I — Os poços serão construídos em concreto e alvenaria de tijolo, com um diâmetro máximo de 2m.

II — A profundidade de cada poço será aquela determinada pela localização do lençol aquífero.

III — A captação de água far-se-á por meio de bombas normais, duas (2) em cada poço, sendo que uma delas será mantida como reserva técnica.

IV — A fim de evitar ao máximo a possibilidade de contaminação por fonte de poluição próxima, os poços deverão ser construídos de preferência no centro de terrenos medindo 15,00/15,00. A provável contaminação proveniente das águas de superfície infiltradas através das paredes do poço será evitada por uma calçada de proteção completamente estanque e por uma cobertura de telhas de alumínio. O bocal do poço será fechado com uma tampa de construção mista de tela e madeira.

Cláusula Nona — Da Vigência: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial e vigorará 360 (trezentos e sessenta) dias sendo admissível sua prorrogação a critério das partes convenientes por motivo que se justifique.

Cláusula Décima — Dotação: As despesas decorrentes deste Convênio no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiro) correrão por conta dos recursos de Rendas Diversas (Indenização da Usina «Coaracy Nunes») — Programa 07070251.279 — Elemento de despesa 4.1.1.0 — Empenho n.º 1.313 emitida em 08/10/76 pelo Governo.

Cláusula Décima Primeira — Alterações: O presente Convênio poderá ser alterado, através de aditamento, para fiel cumprimento dos objetivos que lhe deram origem.

Cláusula Décima Segunda — Rescisão: A inobservância de quaisquer das cláusulas, condição ou obrigação do presente Convênio bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interposição judicial.

Cláusula Décima Terceira — Termos Aditivos: A alocação de novos recursos com o objetivo de dar continuidade ao Projeto de execução de poços, poderá ser efetuada pela assinatura de Termos Aditivos ao presente Convênio. Entretanto a liberação dos recursos provenientes de aditamentos, ficará condicionada à prestação de contas, ao Governo, das quantias anteriormente recebidas pela CAESA e destinadas à execução do Projeto.

Cláusula Décima Quarta — Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, de comum acordo, as partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Terri-

tório Federal do Amapá.

E, por estarem justos e combinados, as partes convenientes ratificam o presente Convênio, firmando-o na presença de duas (2) testemunhas, em dez (10) vias de igual teor e forma para os fins de direitos.

Macapá, 10 de novembro de 1976.

Arthur Azevedo Henning
Governo

José Maria Papaléo Paes
CAESA

Testemunhas: Ilegíveis

Convênio nº 008/76-CJ.

Projeto de Construção de Poços

PLANO DE APLICAÇÃO

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quant.	P. Unitário	P. TOTAL
01	Pesquisa de campo	—	—	verba	60.000,00
02	Pessoal				
2.1	Técnico em Saneamento - 12 meses	ud	01	2.750,00	33.000,00
2.2	Motorista - 12 meses	ud	01	1.540,11	18.831,30
2.3	Encargos Sociais 70% 51.431,30	—	—	verba	36.001,21
2.4	Diárias e despesas de viagens	—	—	verba	50.000,00
03	Aquisição de viaturas	ud	01	verba	62.200,00
04	Construção de poços de 2,00m de diâmetro	ud	05	51.700,00	258.500,00
05	Construção de poços de 1,50m de diâmetro	ud	15	23.600,00	354.000,00
06	Previsão p/serviços e custos superiores ao orçamento - poços c/profundidade superior a do projeto	—	—	verba	90.000,00
07	Eventuais	—	—	verba	37.867,49
T O T A L					Cr\$ - 1.000.000,00

Macapá, 10 de novembro de 1976

Arthur Azevedo Henning
Governo

José Maria Papaléo Paes
CAESA

Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA

Assembléia Geral Extraordinária

Primeira Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da «Bruynzeel Madeiras S.A.» — BRUMASA (C.G.C. 05.964.895/0001-06) a se reunirem em assembléia geral extraordinária, em primeira convocação, na sede social, na Avenida Amazonas s/nº, nesta cidade, as dezesseis, horas do dia 31 de dezembro corrente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social de Cr\$ 16.000.000,00 para Cr\$ 35.000.000,00 mediante incorporação de reservas e subscrição em dinheiro;

b) alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

c) assuntos gerais.

Macapá, 30 de novembro de 1976.

Samuel Fineberg
Diretor Superintendente

Agência da Receita Federal em Macapá-AP

EDITAL N.º 01/76

O Agente da Receita Federal em Macapá, pelo presente Edital, convida os contribuintes abaixo relacionados, a comparecerem a esta Repartição, sita na Rua Cândido Mendes n.º 1226, afim de receberem suas Notificações de Imposto de Renda e Cheques de Restituição, referente ao exercício de 1976 ano base 1975.

IMPOSTO DE RENDA A PAGAR

N O M E S	Notificações N.º
Ambrosio Erylles Cavalcante	0003/004.549
Caetano Pereira de Carvalho	0003/004.547
Carlos Alberto de Araújo Silva	0005/006.304
Claudionor Soares Barbosa	0005/006.330
Clodomiro Martins	0005/006.343
Elgar Rangel Pontes	0005/006.382
Edilson Oliveira da Silva	0013/000.544
Francisco Primo da Silva	0005/006.208
Hamilton Raulino Gondim	0003/004.548
Ivanildo Ruiz do Nascimento	0005/006.338
Joaquim Silva dos Santos	0005/006.317
José Pinto de Araújo	0004/000.031
José Eduardo Bezerra	0000/000.049
José Duarte Alvares da Costa	0003/003.699

José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Jeremias dos Tels
Manoel Correa de Oliveira
Ubiracy de Azevedo Picanço
IMPOSTO DE RENDA A RESTITUIR
Abemor Coutinho

0005/006.372
0005/006.297
0009/000.052
0005/006.308

Adalberto Antônio Borges Soares
Adevaldo de Souza Costa
Alípio Oliveira Santos
Aureo Ney de Almeida Farias
Antonio Roque Coutinho Pereira
Antonio Fernandes Guimarães Neto
Antonio Gameleira
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Ambrosio Vilhena do Nascimento
Antenor Gomes da Silva
Alberto José de Souza Filho
Benedito da Costa Braga
Carlos Alberto da Silva Nery
Celso Colombo de Castro
Cybelle Gomes Ferreira
Donilda Eufrasia de Souza
Edmundo Silva Filho
Ellen das Graças Coelho
Eduardo Bernardo Pinheiro Junior
Elisabeth da Gama Torres
Euclides Monteiro
Francisco Pereira Sampaio
Flávio Vilhena Soares
Francisco Mareco
Fernando Antonio Bahia Xavier
Iacy Ribamar Gonçalves de Alcântara
Ivanete Nazaré de Souza Oliveira
José Madureira Sá
José Maria Lamenha Lima
José da Silva Maia
José Martins de Carvalho
João Rodrigues Pereira
Kleverton Carvalho de Cavalcanti Souza
Laurineia Queiroz Alcântara
Luiz Hernesto Santa Helena Corrêa
Luiz Célio Ferreira
Lucimar Teixeira dos Passos
Manoel Pacifico Cantuária
Manoel Monteiro Neves
Manoel Antônio de Azevedo
Maria Alice Ramalho de Oliveira
Marilena Mendes de Souza
Maria das Graças Correa Garcia
Maria Antonia Nascimento Costa
Maria de Nazareth Eunice Ferreira Braga
Maria da Glória Cerqueira Neves
Maria Luiza Costa Cavalcante
Nilson Moura de Oliveira
Oscarina da Silva Costa
Oswaldino da Silva Raiol
Raimunda Teixeira Ferreira
Raimundo Palheta Alves
Raimundo de Souza Martins
Raimundo Sanches
Raimundo Menezes de Souza
Raimundo Valente Barreiros Filho
Reginaldo José Anselmo Nobre
Rubens da Costa Monteiro
Sebastião Antonio de Vilhena
Vicente Mendes da Silva
Valdelirio Santos Trindade
Zolito de Jesus Nunes
Washington Mendes Ferreira

0016/000.032
0005/006.670
0005/006.584
0020/000.053
0021/000.261
0015/000.250
0016/000.030
0005/006.573
0003/004.183
0003/003.838
0003/003.862
0005/006.566
0013/000.547
0013/000.565
0015/000.260
0013/000.577
0013/000.560
0003/004.004
0013/000.585
0005/005.508
0005/006.601
0005/006.411
0005/006.517
0011/000.007
0003/004.041
0016/000.038
0021/000.263
0013/000.571
0003/004.020
0013/000.562
0005/006.587
0005/006.796
0005/006.528
0013/000.582
0020/000.050
0015/000.277
0015/000.276
0013/000.556
0015/000.267
0005/006.620
0013/000.550
0013/000.554
0013/000.552
0015/000.269
0005/006.611
0003/004.047
0020/000.049
0005/006.576
0005/006.631
0016/000.029
0020/000.051
0013/000.579
0013/000.553
0005/006.574
0020/000.052
0003/004.021
0013/000.574
0021/000.259
0005/006.592
0015/000.272
0005/006.617
0013/000.570
0005/006.599
0013/000.551

Macapá, 19 de novembro de 1976.

Solon Couto Rodrigues
Chefe

Secretaria de Obras Públicas
Extrato de Instrumento Contratual
(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73)

Instrumento — Contrato de empreitada global
n.º 102/76-SOP (Processo n.º 1.216/76-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do
Amapá e a firma ENPLACON — Engenharia Pla-
nejamento e Consultoria Ltda.

Objeto — Execução de Estudos e Projetos pa-
ra a ligação rodoviária entre Santana e Maza-
gão.

Prazo — O prazo concedido para conclusão
total do projeto é de 70 (setenta) dias consecutivos,
contados a partir da data da assinatura do Contrato.

Valor — É de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cin-
quenta mil cruzeiros) valor proposto pela Consulto-
ra, mediante a medição dos serviços realizados e
aceitos pela Secretaria de Obras Públicas, em par-
celas correspondentes às quantidades recebidas pela
Contratante.

Dotação — As despesas decorrentes deste con-
trato ocorrerão à conta dos recursos oriundos de
Rendas Diversas (indenização da Usina Coaracy
Nunes) elemento de despesa 4.1.1.0., programa
07395311.357, desenvolvimento da infra-estrutura
básica, conforme Nota de Empenho N.º 1.445, emi-
tida em 19/11/1976.

Fundamento do Instrumento — O presente con-
trato decorre da homologação pelo Exm.º Sr. Go-
vernador da licitação levada a termo pela Carta-
Convite n.º 35/76-CPLOS, em despacho exarado às
fls. 76 do processo n.º 2122/76-SOP, de acordo com
o que preceitua o Artigo 18, item XVII do De-
creto-Lei n.º 411/69 combinado com o Decreto (N)
n.º 034 de 30.10.75.

Macapá, 30 de novembro de 1976

Eng.º Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

Sr. Oscar Cristiano Batista
Representante da Consultora

Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 38/76

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação do Go-
verno do Território Federal do Amapá, torna pú-
blico, para conhecimento das firmas interessadas e
inscritas no serviço de cadastro do Governo (Di-
visão de Administração), que às 09:30 horas do dia
10 de dezembro do corrente ano, na sala de reuniões
da Secretaria de Administração e Finanças, à Rua
General Rondon nº 1295, em Macapá, Território
Federal do Amapá, receberá propostas para forne-
cimento, ao Governo do Território, de material des-
tinado a instalação de laboratório de Física, Qui-
mica e Oficina Mecânica, de acordo com as condi-
ções e especificações do Edital.

O Edital completo e demais es-
clarecimentos poderão ser obtidos no endereço
supra, na sala de reuniões da Secretaria de Admi-
nistração e Finanças, em Macapá e na Representa-
ção do Governo do Amapá, à av. Presidente Var-
gas nº 158 (Edifício Antônio Martins Jr.) sala 1103,
em Belém-Pará.

Macapá-AP, 22 de novembro de 1976.

Luiz Gonzaga Pereira de Souza
Presidente da C.P.L.

Ministério do Trabalho
Conselho Federal de Enfermagem

Conselho Regional de Enfermagem do Terri-
tório Federal do Amapá

Decisão COREN-AP

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem
do Território Federal do Amapá (COREN-AP) cumprindo
deliberação, do Plenário em suas reuniões realizadas nos
dias 08 de novembro de 1975 e 30 de julho de 1976.

Decide

Art. 1.º Tornar público que foram aprovadas as inscrições dos abaixo relacionados, para fins de habitação ao Exercício nos Serviços de Enfermagem.

Quadro I — Enfermeiros

835 — Marilena Mendes de Souza
836 — Maria Dolores Silva Novaes
837 — Maria Graciete Melo da Silva
838 — Cecília de Jesus Mendes Dias
839 — Ellen das Graças Coelho
840 — Doralice Camarão Mota
841 — Ermelinda Neves Correia
842 — Luiz Gemelli
843 — Dulce de Oliveira Azevedo
844 — Maria José Bogéa de Oliveira
845 — Zenaide Fernandes Garcia Leite
847 — Maria de Nazaré Souza de Carvalho
5531 — Maria Euda Leitão de Abreu
7178 — Toshiko Fukuda

Quadro III — Auxiliares de Enfermagem

005 — Maria Elena da Trindade
006 — Floriano Moraes Rego
007 — Francisca Guimarães Pereira Furtado
109 — Juvandira Brito da Silva
110 — Ana Maria Dunningham Leitão
111 — Jurema Ierecê da Luz Nascimento
113 — Raimunda de Nazaré Farripas de Moraes
114 — Antonia dos Anjos Corrêa
115 — Zilda Natalina Sperendio
116 — Edeir Pereira Sarmiento
117 — Izabel da Silva Hage
119 — Maria Francisca Góes de Oliveira Torres
120 — Maria do Socorro Sales Moura
121 — Francisco Frazão da Silva
122 — Benilda Lopes de Souza
123 — Maria Amélia Silva da Luz
124 — Marialva Kzam Martins
125 — Agenor Chermont
5538 — Edilena Quelroz Ishiguro
5766 — Maria Gracineá Smit Mendes
5767 — Maria Lucia Menezes Pantoja
6154 — Maria Esmeraldina Nascimento de Souza

Art. 2º — Esta decisão entra em vigor a partir desta data independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Macapá-AP, 23 de novembro de 1976

Dulce de Oliveira Azevedo
Presidente

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato n.º 0008/76-CJ. de Prestação de Serviços Técnicos que celebram o Governo do Território Federal da Amapá e a Firma SOMAI - Consultoria de sistemas e Empreendimento Ltda.

Aos nove (9) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, os infra-assinados, Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Arthur Azevedo Henning e a firma SOMAI — Consultoria de Sistemas e Empreendimentos Ltda., representada pelo sócio Nylson Araújo de Oliveira e Cruz, por terem valioso e bom, assinam o presente Termo Aditivo à Cláusula Primeira — Normas, Execução e Objeto.

Cláusula Primeira: Os cursos do item 03 — Programa III da Cláusula Primeira — Normas, Execução e Objeto serão substituídos pelos cursos seguintes:

a) — O primeiro compreendendo o conjunto de técnicas integradas destinadas ao diagnóstico e centralização de um planejamento em Fatos/Pro-

blemas e o modelo de técnicas específicas de caracterização de sistemas, visando o respectivo tratamento dos Fatos/Problemas, estruturado com base em 2 (dois) modelos:

1) — Modelo diagnóstico com vistas ao Planejamento: Fobologia Social;

2) — Modelo de definição e gestão de sistema destinados a caracterização dos Fatos/Problemas.

b) — Dois (2) cursos sobre Desenvolvimento Organizacional, objetivando propiciar ao participante, entendimento de toda a dinâmica de um processo de mudança sistemática de uma Organização.

Cláusula Segunda: Não haverá alteração do cronograma de tempo previsto no Contrato original bem como em termos de custos.

E, por estarem assim de acordo, justo e convençionados assinam o presente Termo Aditivo em dez (10) vias de igual teor e forma na presença de duas (2) testemunhas abaixo relacionadas para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 09 de novembro de 1976.

Arthur Azevedo Henning
Dirigente do Contratante

Nylson Araújo de Oliveira e Cruz
Representante da Contratada

Testemunhas:

Edemburgo Coelho de Almeida

José de Souza Pereira

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica Notificado Alvaro Caxias da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 1234/76, em que Indústria e Comércio de Minérios S/A — ICOMI é reclamada, de que tem o prazo de 48 horas para depositar na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá a importância de Cr\$ 148,07 (cento e quarenta e oito cruzeiros e sete centavos) correspondente a custas devidas nos autos do supracitado processo.

Secretaria da JCJ Macapá, 02 de dezembro de 1976.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Grupo de Estudos e Palestras Espíritas-GEPE ESTATUTO

(Continuação do número anterior)

e — Os componentes do Conselho Deliberativo, dentro de 48 horas após a eleição, deverão escolher entre si o Presidente e Secretário.

Capítulo VIII Da Assembléia Geral

Art. 22º — A Assembléia Geral constitui o poder supremo do Grupo de Estudos e Palestras Espíritas (GEPE).

Art. 23º — Afora as atribuições gerais, compete especificamente, à Assembléia Geral:

a) — eleger e distribuir os componentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

(Continua no próximo número)